



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – CEP 87.990-00 - Fone: (44) 3429-1970

E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br – site: www.cmdiamantedonorte.pr.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 52/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2025

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E EU **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONOU A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO	
13.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE TURISMO	
13.002.18.695.0011.1.084.	CONTRATO DE REPASSE Nº 961540/2024 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NA ORLA DO RIO PARANAPANEMA - MTUR	
693 - 4.4.90.51.00.00	1802 OBRAS E INSTALAÇÕES	960.019,00
Total Suplementação:		960.019,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:2.4.1.4.99.01.05.000000000	Fonte: 1802	960.019,00
Total da Receita:		960.019,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 24 dia do mês de julho de 2025.

EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal